

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 PROC. ADM. Nº 0101.0392.2025

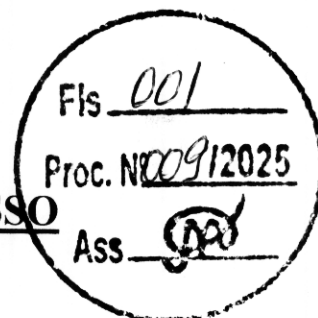
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, incluindo campos cirúrgicos, capotes, panos e lençóis conforme especificações constantes na proposta comercial anexa, destinados ao atendimento das necessidades interesse da Sec. Municipal de Saúde.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

EMPRESA: E M A PONTES - ME, CNPJ: 07.589.858/0001-82

VALOR: 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais)



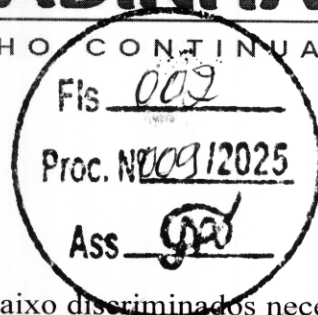
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **06 de Janeiro de 2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0392.2025**, que tem por objeto à Contratação de Empresa para Aquisição de materiais hospitalares, incluindo campos cirúrgicos, capotes, panos e lençóis, conforme especificações constantes na proposta comercial anexa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA

Chapadina – MA, 06 de Janeiro de 2025



SOLICITAÇÃO DE DESPESA



Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, incluindo campos cirúrgicos, capotes, panos e lençóis, conforme especificações constantes na proposta comercial anexa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA.

Item	Material	Quant.
1 ✓	Campo fenestrado grande duplo poly mais verde hospitalar 1,80 x 1,20 ✓	40 ✓
2 ✓	Campo de mayo duplo gabardine verde hospitalar 1,50 x 1,10 ✓	40 ✓
3 ✓	Capote cirúrgico poly mais verde hospitalar ✓	80 ✓
4 ✓	Pano duplo gabardine verde hospitalar 80x80 ✓	40 ✓
5 ✓	Pano duplo gabardine verde hospitalar 1,10 x 1,10 ✓	40 ✓
6 ✓	Lençol percal misto supremo branco 2,40 x 1,50 ✓	300 ✓
7 ✓	Lençol para berço poly mais verde hospitalar 1,80 x 90 ✓	50 ✓
8 ✓	Camisola gabardine M-80 GG-20 ✓	100 ✓
9 ✓	Pijama gabardine Conjunto ✓	20 ✓

Justificativa:

Eficiência Operacional: A moto oferece agilidade no trânsito, permitindo o cumprimento de prazos e a realização de serviços com mais rapidez, especialmente em áreas com congestionamento ou ruas estreitas.

Redução de Custos: Em comparação com outros meios de transporte, como carros ou vans, as motos tendem a ter custos operacionais mais baixos, com menor consumo de combustível e custos de manutenção.

Essas são algumas das justificativas comuns para a aquisição de absorventes em programas de distribuição gratuita, mas a decisão específica de adotar tais programas e as políticas relacionadas variam de acordo com o contexto e as prioridades de cada governo ou instituição

Chapadina, 07 de Janeiro de 2025 ✓

Secretário Municipal de Saúde
Alex Monteiro Castelo Branco

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Muni. de Chapadina-MA



PEDIDO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INCLUINDO CAMPOS CIRURGICOS, CAPOTES, PANOS E LENÇÓIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PROPOSTA COMERCIAL ANEXA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. DO OBJETO:

2. Aquisição de materiais hospitalares, incluindo campos cirúrgicos, capotes, panos e lençóis, conforme especificações constantes na proposta comercial anexa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA.

3. JUSTIFICATIVA:

Eficiência Operacional: A moto oferece agilidade no trânsito, permitindo o cumprimento de prazos e a realização de serviços com mais rapidez, especialmente em áreas com congestionamento ou ruas estreitas.

Redução de Custos: Em comparação com outros meios de transporte, como carros ou vans, as motos tendem a ter custos operacionais mais baixos, com menor consumo de combustível e custos de manutenção.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Material	Quant.
1	Campo fenestrado grande duplo poly mais verde hospitalar 1,80 x 1,20	40
2	Campo de mayo duplo gabardine verde hospitalar 1,50 x 1,10	40
3	Capote cirúrgico poly mais verde hospitalar	80
4	Pano duplo gabardine verde hospitalar 80x80	40
5	Pano duplo gabardine verde hospitalar 1,10 x 1,10	40
6	Lençol percal misto supremo branco 2,40 x 1,50	300
7	Lençol para berço poly mais verde hospitalar 1,80 x 90	50
8	Camisola gabardine M-80 GG-20	100
9	Pijama gabardine Conjunto	20

Fis. 003
Proc. Nº 0912025
Ass. [Assinatura]

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, s/n Centro, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.



5 - GARANTIA:

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____ (_____)

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRADO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco _____, Agencia: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

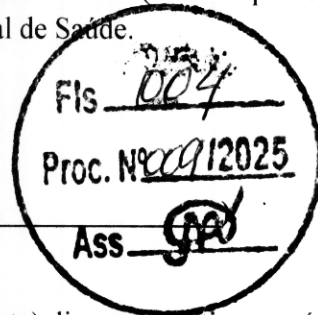
PARAGRAFO QUARTO–A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:





9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

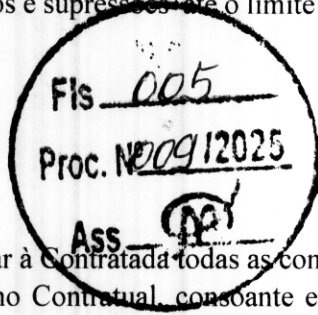
11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.



**SECRETARIA DE
SAÚDE**



P R E F E I T U R A D E
CHAPADINHA
O T R A B A L H O C O N T I N U A

APROVO , em 07 de Janeiro de 2025 e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

Chapadina/MA, 07 de Janeiro de 2025

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



Fis 007
Proc. Nº 00912025
Ass [assinatura]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, incluindo campos cirúrgicos, capotes, panos e lençóis, conforme especificações constantes na proposta comercial anexa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadinhã/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinhã (MA), 08 de Janeiro de 2025

Sharliane Cunha Silva
Departamento de Licitações e Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	E.M.A Pontes		
ENDEREÇO:	R 06, Nº 04		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
Cohab Anil III	São Louis	ma	
CEP:	65.050-240		
CNPJ:	07.589.858/0001-82		

Recebi em 08/01/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 08 de 01 de 2025 para fornecimento de preços.

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS



PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

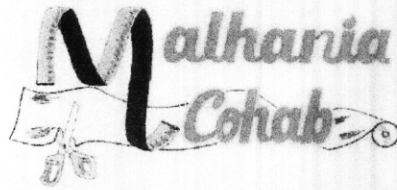
Fis. 008

Proc. Nº 00912025

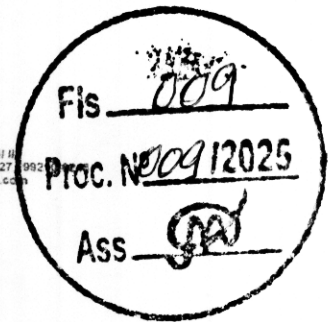
Ass. [Signature]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Material	Quant.
1 /	Campo fenestrado grande duplo poly mais verde hospitalar 1,80 x 1,20 /	40 /
2 /	Campo de mayo duplo gabardine verde hospitalar 1,50 x 1,10 /	40 /
3 /	Capote cirúrgico poly mais verde hospitalar /	80 /
4 /	Pano duplo gabardine verde hospitalar 80x80 /	40 /
5 /	Pano duplo gabardine verde hospitalar 1,10 x 1,10 /	40 /
6 /	Lençol percal misto supremo branco 2,40 x 1,50 /	300 /
7 /	Lençol para berço poly mais verde hospitalar 1,80 x 90 /	50 /
8 /	Camisola gabardine M-80 GG-20 /	100 /
9 /	Pijama gabardine Conjunto /	20 /



CNPJ: 07.589.856/0001-82
Insc. Est.: 12.222.209-1
End.: Rua 06 Nº 04 - Cohab Anil II
Fone: (98) 3258-8298 / 99606-1127 / 9927
Email: malhariaohab@hotmail.com



PROPOSTA

Item	Material	Quant.	Valor Unit.	Valor Parcial
01 /	Campo fenestrado grande duplo poly mais verde hospitalar 1,80 x 1,20 /	40 /	R\$ 110,00 /	R\$ 4.400,00 /
02 /	Campo de mayo duplo gabardine verde hospitalar 1,50 x 1,10 /	40 /	R\$ 90,00 /	R\$ 3.600,00 /
03 /	Capote cirúrgico poly mais verde hospitalar /	80 /	R\$ 130,00 /	R\$10.400,00 /
04 /	Pano duplo gabardine verde hospitalar 80x80 /	40 /	R\$ 60,00 /	R\$ 2.400,00 /
05 /	Pano duplo gabardine verde hospitalar 1,10 x 1,10 /	40 /	R\$ 80,00 /	R\$ 3.200,00 /
06 /	Lençol percal misto supremo branco 2,40 x 1,50 /	300 /	R\$ 60,00 /	R\$18.000,00 /
07 /	Lençol para berço poly mais verde hospitalar 1,80 x 90 /	50 /	R\$ 60,00 /	R\$ 3.000,00 /
08 /	Camisola gabardine M-80 GG-20 /	100 /	R\$ 70,00 /	R\$ 7.000,00 /
09 /	Pijama gabardine conjunto /	20 /	R\$ 100,00 /	R\$ 2.000,00 /
	TOTAL			R\$ 54.000,00 /

São Luís - MA, 08 de janeiro de 2025 /

E.M.A. PONTES

PIP-Francisco Pascual de A. Filho



Fis 070
Proc. Nº 12025
Ass [assinatura]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, incluindo campos cirúrgicos, capotes, panos e lençóis, conforme especificações constantes na proposta comercial anexa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 08 de Janeiro de 2025

Sharliane Cunha Silva
Departamento de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	MATHARIA OLHO VIVO LTDA		
ENDEREÇO:	Rua Senador Sebastião Arrhen, Nº 1039		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadina MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	26.105.179/0001-35		

Recebi em 08/01/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 09 de 01 de 2025 para fornecimento de preços.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fis. 011
Proc. Nº 00912025
Ass. GA

Item	Material	Quant.
1 ✓	Campo fenestrado grande duplo poly mais verde hospitalar 1,80 x 1,20 ✓	40 ✓
2 ✓	Campo de mayo duplo gabardine verde hospitalar 1,50 x 1,10 ✓	40 ✓
3 ✓	Capote cirúrgico poly mais verde hospitalar ✓	80 ✓
4 ✓	Pano duplo gabardine verde hospitalar 80x80 ✓	40 ✓
5 ✓	Pano duplo gabardine verde hospitalar 1,10 x 1,10 ✓	40 ✓
6 ✓	Lençol percal misto supremo branco 2,40 x 1,50 ✓	300 ✓
7 ✓	Lençol para berço poly mais verde hospitalar 1,80 x 90 ✓	50 ✓
8 ✓	Camisola gabardine M-80 GG-20 ✓	100 ✓
9 ✓	Pijama gabardine Conjunto ✓	20 ✓

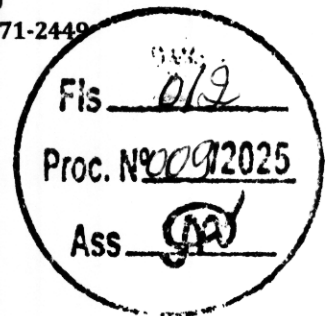
**MALHARIA OLHO VIVO LTDA**

CNPJ:26.105.179/0001-35 INSC:12504073-3

RUA SENADOR SEBASTIÃO ACHER Nº1039

CENTRO CHAPADINHA - MA CEP:65500-000

EMAEL:olhovivo-2@hotmail.com/tel.(98)3471-2449



A
Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA

Prezados Senhores,

Segue abaixo, conforme solicitado, planilha de preços referente a **Contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, incluindo campo cirúrgicos, capotes panos e lençóis conforme especificações constantes na proposta comercial.**

Item	Especificação do Objeto	Quant.	V. Unitário	V. Parcial
1/	Campo fenestrado grande duplo poly mais verde hospitalar 1,80x1,20	40/	R\$ 115,00/	R\$ 4.600,00/
2/	Campo de mayo duplo gabardine verde hospitalar 1,50x1,10	40/	R\$ 96,00/	R\$ 3.840,00/
3/	Capote cirúrgico poly mais verde hospitalar	80/	R\$ 132,00/	R\$ 10.560,00/
4/	Pano duplo gabardine verde hospitalar 80x80	40/	R\$ 62,00/	R\$ 2.480,00/
5/	Pano duplo gabardine verde hospitalar 1,10 x 1,10	40/	R\$ 85,00/	R\$ 3.400,00/
6/	Lençol percal misto supremo branco 2,40 x 1,50	300/	R\$ 62,00/	R\$ 18.600,00/
7/	Lençol para berço poly mais verde hospitalar 1,80 x 90	50/	R\$ 62,00/	R\$ 3.100,00/
8/	Camisola gabardine M-80 GG-20	100/	R\$ 75,00/	R\$ 7.500,00/
9/	Pijama gabardine Conjunto	20/	R\$ 103,00/	R\$ 2.060,00/
VALOR TOTAL				56.140,00

- **VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 56.140,00(cinquenta e seis mil cento e quarenta reais).**
- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias.**
- **PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS: Até 48(quarenta e oito) horas da emissão da ordem de fornecimento.**
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme emissão de Nota Fiscal.**

Chapadinha, 09 de Janeiro de 2025

JACQUES AMORIM DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF. Nº 674.433.543-04

R L AGUIAR LTDA

CNPJ nº. 25.182.714/0001-99, Av. João Francisco Monteles, nº 621 - Centro, CEP 65.525-000 - Anapurus/MA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, incluindo campos cirúrgicos, capotes, panos e lençóis, conforme especificações constantes na proposta comercial anexa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 08 de Janeiro de 2025

Sharliane Cunha Silva
Departamento de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	L. J. Tecidos e Confeccões LTDA		
ENDEREÇO:	AV. Oliveira Roma, Nº 100		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadina MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	11.036.522/0001-60		

Recebi em 08/01/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 14 de 01 de 2025 para fornecimento de preços.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fis. 014
Proc. Nº 00912025
Ass. gaw

Item	Material	Quant.
1 ✓	Campo fenestrado grande duplo poly mais verde hospitalar 1,80 x 1,20 ✓	40 ✓
2 ✓	Campo de mayo duplo gabardine verde hospitalar 1,50 x 1,10 ✓	40 ✓
3 ✓	Capote cirúrgico poly mais verde hospitalar ✓	80 ✓
4 ✓	Pano duplo gabardine verde hospitalar 80x80 ✓	40 ✓
5 ✓	Pano duplo gabardine verde hospitalar 1,10 x 1,10 ✓	40 ✓
6 ✓	Lençol percal misto supremo branco 2,40 x 1,50 ✓	300 ✓
7 ✓	Lençol para berço poly mais verde hospitalar 1,80 x 90 ✓	50 ✓
8 ✓	Camisola gabardine M-80 GG-20 ✓	100 ✓
9 ✓	Pijama gabardine Conjunto ✓	20 ✓



L.J TECIDOS E CONFECÇOES LTDA

AV. OLIVEIRA ROMA -100 – CENTRO

FONE:(98) 996053440 CEP: 65.500-000 CHAPADINHA -MA

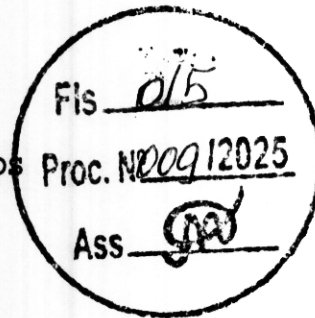
CNPJ: 11.036.522/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL :12.093.402-7

À

Prefeitura Municipal de Chapadinha

Secretaria Municipal de Licitação e Compras

PROPOSTA DE PREÇOS



Prezados Senhores,

A empresa L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.036.522/0001-60, sediada na Avenida José Caetano nº 100- Centro, município de Chapadinha - MA, vem apresentar proposta de preços com os itens abaixo discriminados:

Item	Especificação	Quant.	V. Unitário	V. Total
1 ✓	Campo fenestrado grande duplo poly mais verde hospitalar 1,80x1,20 ✓	40 ✓	R\$ 117,00 ✓	R\$ 4.680,00 ✓
2 ✓	Campo de mayo duplo gabardine verde hospitalar 1,50x1,10 ✓	40 ✓	R\$ 99,00 ✓	R\$ 3.960,00 ✓
3 ✓	Capote cirúrgico poly mais verde hospitalar ✓	80 ✓	R\$ 135,00 ✓	R\$ 10.800,00 ✓
4 ✓	Pano duplo gabardine verde hospitalar 80x80 ✓	40 ✓	R\$ 65,00 ✓	R\$ 2.600,00 ✓
5 ✓	Pano duplo gabardine verde hospitalar 1,10 x 1,10 ✓	40 ✓	R\$ 86,00 ✓	R\$ 3.440,00 ✓
6 ✓	Lençol percal misto supremo branco 2,40 x 1,50 ✓	300 ✓	R\$ 65,00 ✓	R\$ 19.500,00 ✓
7 ✓	Lençol para berço poly mais verde hospitalar 1,80 x 90 ✓	50 ✓	R\$ 65,00 ✓	R\$ 3.250,00 ✓

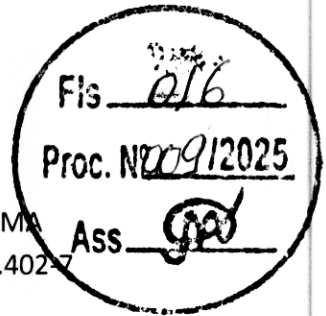


L.J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA

AV. OLIVEIRA ROMA -100 – CENTRO

FONE:(98) 996053440 CEP: 65.500-000 CHAPADINHA -MA

CNPJ: 11.036.522/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL :12.093.4027

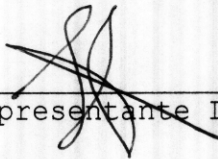


8	Camisola gabardine M-80 GG-20	100	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
9	Pijama gabardine Conjunto	20	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
VALOR TOTAL				R\$ 57.910,00

Valor total da Proposta: R\$ 57.910,00 (cinquenta e sete mil novecentos e dez reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Chapadinha - MA, 14 de Janeiro de 2025



Representante Legal

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MALHARIA COBAR, CEP: 07.869.868/0001-82		MALHARIA OLHO VIVO LTDA, CNPJ: 26.106.179/0001-35		L. J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 11.036.522/0001-60		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
			P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Camisa fenestrado grande duplo poly mais verde hospitalar 1,80x1,20	40	110,00	4.400,00	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00	R\$ 117,00	R\$ 4.680,00	R\$ 114,00	R\$ 4.560,00
2	Camisa de manga duplo gabardine verde hospitalar 1,50x1,10	40	90,00	3.600,00	R\$ 96,00	R\$ 3.840,00	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
3	Capote cirurgico poly mais verde hospitalar	80	130,00	10.400,00	R\$ 132,00	R\$ 10.560,00	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00	R\$ 132,33	R\$ 10.586,40
4	Pano duplo gabardine verde hospitalar 80x80	40	60,00	2.400,00	R\$ 62,00	R\$ 2.480,00	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00	R\$ 62,33	R\$ 2.493,20
5	Pano duplo gabardine verde hospitalar 1,10 x 1,10	40	80,00	3.200,00	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00	R\$ 86,00	R\$ 3.440,00	R\$ 83,67	R\$ 3.346,80
6	Lençol percal misto supremo branco 2,40 x 1,50	300	60,00	18.000,00	R\$ 62,00	R\$ 18.600,00	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00	R\$ 62,33	R\$ 18.699,00
7	Lençol para berço poly mais verde hospitalar 1,80 x 90	50	60,00	3.000,00	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00	R\$ 62,33	R\$ 3.116,50
8	Camisola gabardine M-80 GG-20	100	70,00	7.000,00	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00	R\$ 73,67	R\$ 7.367,00
9	pijama gabardine conjunto	20	100,00	2.000,00	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00	R\$ 102,33	R\$ 2.046,60
				54.000,00		R\$ 56.140,00		R\$ 57.910,00		R\$ 56.019,80

Sharliane Cunha Silva
 Secretário Municipal de Compras

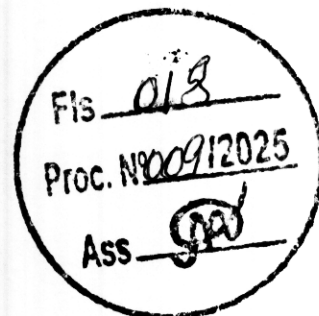
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
 Sharliane Cunha Silva
 Secretária de Licitação e Compras

Fis 017
 Proc. Nº 00912025
 Ass [Assinatura]

**SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS**



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



A Ilmo. Sr.
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa E M A PONTES, sendo então vencedora no valor de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais)

Chapadinho, 16 de Janeiro de 2025

Sharliane Cunha Silva
Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

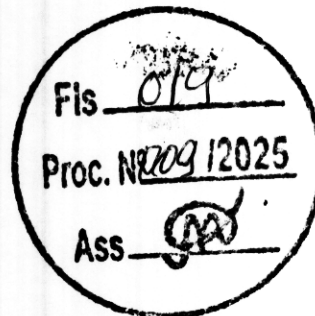
SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho



Senhor Assessor,

Estamos encaminhados em anexo os autos do Processo administrativo nº. **0101.0392.2025**, para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para aquisição de materiais hospitalares, incluindo campos cirúrgicos, capotes, panos e lençóis, conforme especificações constantes na proposta comercial anexa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

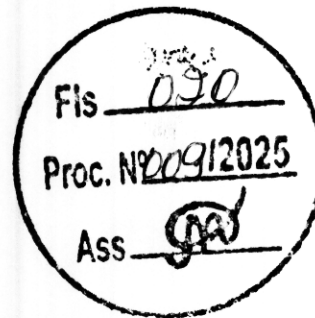
Chapadinho - MA, 16 de Janeiro de 2025.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



MINUTA

CONTRATO Nº ___/___ - DL ___/___
PROC. ADM. Nº ___-___-___

A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DE CHAPADINHÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE _____ DE CHAPADINHÃ, sediada a Travessa _____, CHAPADINHÃ-MA, CNPJ nº _____, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, _____, residente nesta cidade, portador do CPF: _____ e RG: _____, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada CONTRATANTE, e a empresa, _____, CNPJ. nº _____, localizada a Rua _____ - _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal a Srª _____, _____, residente á Av. _____ - _____ - _____, portadora do R.G. nº _____ do CPF nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO: _____

Item	Material	Quant.	Valor Unitário (RS)	Valor Parcial (RS)
1 ✓	Campo fenestrado grande duplo poly mais verde hospitalar 1,80 x 1,20 ✓	40 ✓		
2 ✓	Campo de mayo duplo gabardine verde hospitalar 1,50 x 1,10 ✓	40 ✓		
3 ✓	Capote cirúrgico poly mais verde hospitalar ✓	80 ✓		
4 ✓	Pano duplo gabardine verde hospitalar 80x80 ✓	40 ✓		
5 ✓	Pano duplo gabardine verde hospitalar 1,10 x 1,10 ✓	40 ✓		
6 ✓	Lençol percal misto supremo branco 2,40 x 1,50 ✓	300 ✓		
7 ✓	Lençol para berço poly mais verde hospitalar 1,80 x 90 ✓	50 ✓		
8 ✓	Camisola gabardine M-80 GG-20 ✓	100 ✓		
9 ✓	Pijama gabardine Conjunto ✓	20 ✓		

VALOR TOTAL: RS _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

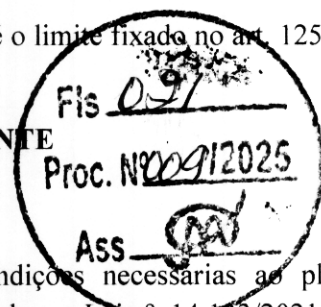


- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.





CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de ____ (____) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

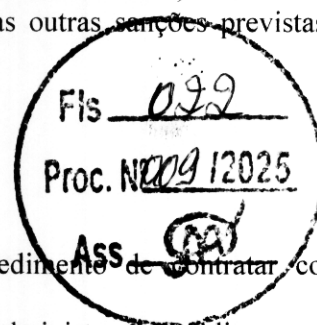
6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL:RS** _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025. No valor de **R\$** _____ (_____). ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

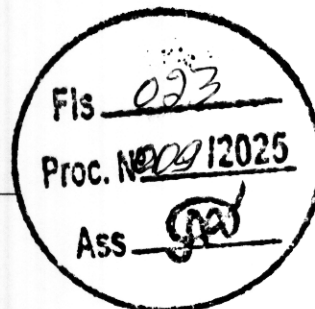
10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, ____ de ____ de ____



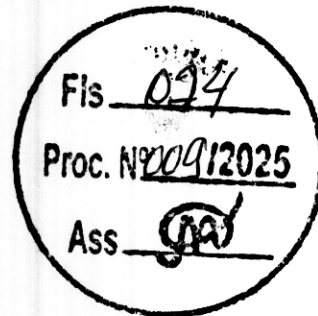
Secretário Municipal de _____

SECRETARIA DE
SAÚDE



P R E F E I T U R A D E
CHAPADINHA
O T R A B A L H O C O N T I N U A

CONTRATANTE



CNPJ: _____

Representante legal da empresa
CONTRATADA

● Testemunhas:



P R E F E I T U R A D E
CHAPADINHA
O T R A B A L H O C O N T I N U A

PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Administrativo nº 01.01.0392.2025.

Fis 025
Proc. Nº 00912025
Ass [assinatura]

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTAA NO ART 75,II DA LEI Nº 14.133/2021. ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ✓

I - RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, incluindo campos cirúrgicos, capotes, panos e lençóis, conforme especificações constantes na proposta comercial anexa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Chapadina-MA.

Consta nos autos, solicitação encaminhado pelo Secretário de Saúde, Justificativa da Dispensa, Pesquisa de Preços, Cotações empresas: MALHARIA OLHO VIVO LTDA, L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA e E M A PONTES – ME, Planilha Orçamentária; Autorização da contratação pela Secretária Municipal de Compras do Município de Chapadina-MA, no qual a empresa E M A PONTES - ME, sagrou vencedora pela apresentação da menor proposta, pelo valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para fornecimento do objeto licitado.

Em síntese, é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

[assinatura]



P R E F E I T U R A D E
CHAPADINHA
O T R A B A L H O C O N T I N U A

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

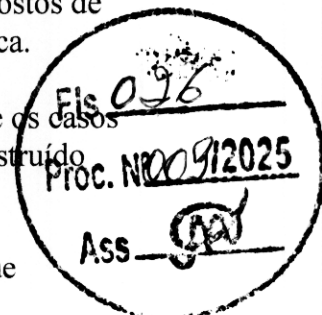
(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que

tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o

artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo trata-se de contratação para prestação de serviços de soldagem e torneamento de peças de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado



P R E F E I T U R A D E
CHAPADINHA
O T R A B A L H O C O N T I N U A

Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/2021

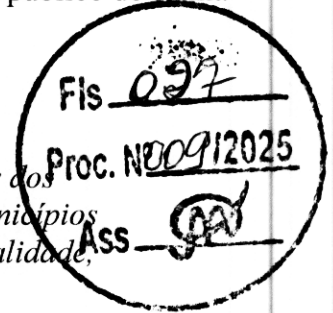
Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.





098
Proc. Nº 09/2025
Ass. [Signature]

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343/2021, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). (vide decreto 12.343/2024).

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Decreto DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024:

R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor para contratação é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais



P R E F E I T U R A D E
CHAPADINHA
O T R A B A L H O C O N T I N U A

adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado.

“Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor.

Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

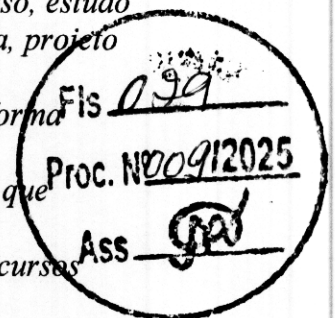
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.





P R E F E I T U R A D E
CHAPADINHA
O T R A B A L H O C O N T I N U A

Como já
intuito da

citado acima, o
dispensa de

licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III – DA CONCLUSÃO

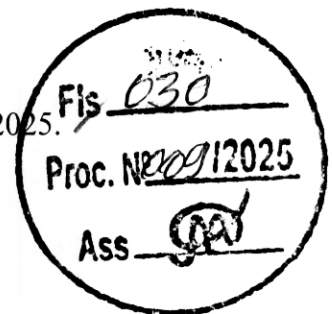
Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação de empresa para o objeto descrito, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Encaminhe-se os autos para autoridade competente para apreciação do presente parecer.

Chapadina-MA 17 de Janeiro de 2025.
Karlianne Carvalho
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessora Jurídica

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessora Jurídica



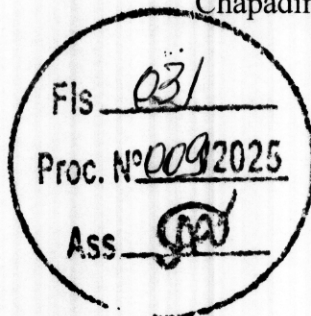
SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Chapadina - MA, 17 de Janeiro de 2025.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina



Penho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para, Contratação de empresa para Aquisição de materiais hospitalares, incluindo campos cirúrgicos, capotes, panos e lençóis, conforme especificações constantes na proposta comercial anexa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA, com valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0392.2025

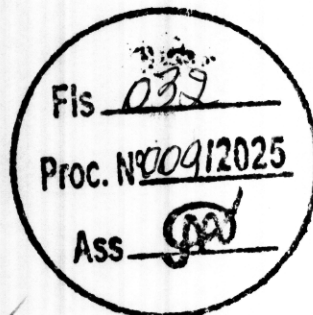
Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



DESPACHO



A Ilmo Sr.
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

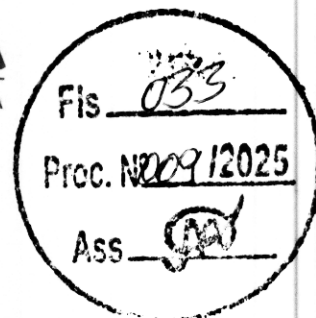
Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa aquisição de materiais hospitalares, incluindo campos cirúrgicos, capotes, panos e lençóis, conforme especificações constantes na proposta comercial anexa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....

Chapadina, 20 de Janeiro de 2025.

Contador



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, incluindo campos cirúrgicos, capotes, panos e lençóis, conforme especificações constantes na proposta comercial anexa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA,

possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2025.

Chapadinho - MA, 20 de Janeiro de 2025

Atenciosamente,

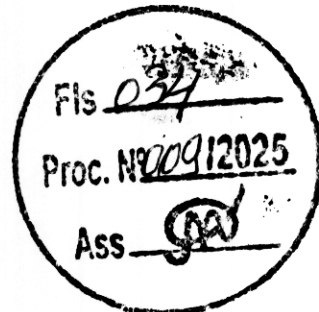
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0392/2025, da DL 009/2025, o Ato de designação do de Apoio, portaria nº 359/2021, de 31 Dezembro de 2021.

Chapadina - MA, 21 de Janeiro de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 38. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do programa;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV

Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 40. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V

Do Condomínio Urbano Simples

Art. 41. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 42. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 43. As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 44. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desfetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 46. Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadilha utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadilha, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadilha

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

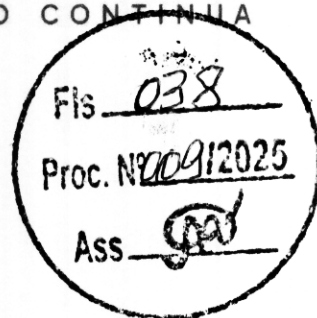


**SECRETARIA DE
SAÚDE**



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO



Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0392/2025**
- Dispensa de Licitação nº **009/2025**
- Requisitante: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material de informática de interesse da Sec. Municipal de Saúde

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para aquisição dos kits de enxoval é de R\$ 54.000,00(**cinquenta e quatro mil reais**).

Chapadina, em 21 de Janeiro de 2025

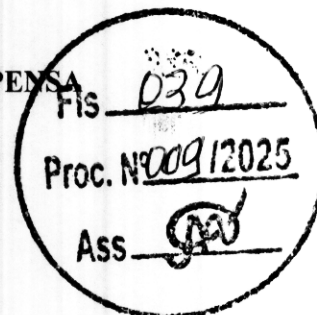
LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 009/2025 ✓
- Processo Administrativo nº 0101.0392.2025 ✓

OBJETO:

Aquisição de materiais hospitalares, incluindo campos cirúrgicos, capotes, panos e lençóis, conforme especificações constantes na proposta comercial anexa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhá/MA.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

- **Campos Cirúrgicos:** São fundamentais para a realização de procedimentos cirúrgicos, pois ajudam a manter a área estéril e livre de contaminações. São essenciais para garantir que as intervenções sejam realizadas em um ambiente controlado, prevenindo infecções e complicações pós-cirúrgicas.
- **Capotes:** Protegem os profissionais de saúde contra a exposição a fluidos corporais, sangue e outros materiais potencialmente infectantes durante cirurgias, atendimentos emergenciais ou procedimentos invasivos. A proteção dos profissionais é uma prioridade para garantir a continuidade do atendimento sem riscos à saúde.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. ✓

**SECRETARIA DE
SAÚDE**



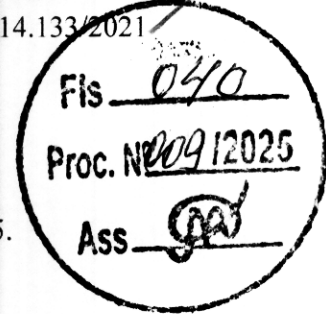
P R E F E I T U R A D E
CHAPADINHA
O T R A B A L H O C O N T I N U A

Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinho - MA, 22 de Janeiro de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Prefeitura Muq. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

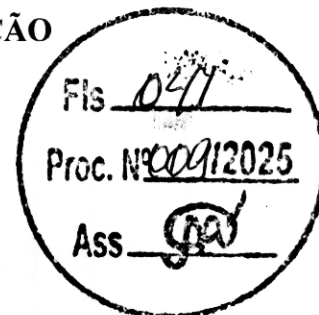




TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0382.2025

Dispensa de Licitação nº 009/2025



RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa, **E M A PONTES-ME** CNPJ. nº 07.589.858/0001-82, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, incluindo campos cirúrgicos, capotes, panos e lençóis, conforme especificações constantes na proposta comercial anexa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA, no valor total de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).

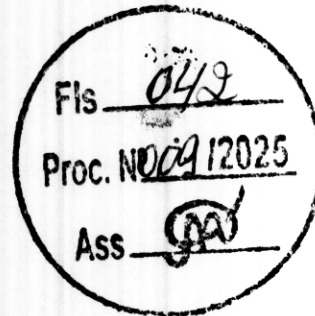
RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadina - MA, 23 de Janeiro de 2025

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Municipal de Chapadina-MA



À Empresa
E M A PONTES - ME
CNPJ. nº 07.589.858/0001-82
RUA 06 COHAB ANIL III Nº 04 – SÃO LUIS/MA



Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto aquisição de materiais hospitalares, incluindo campos cirúrgicos, capotes, panos e lençóis, conforme especificações constantes na proposta comercial anexa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

SECRETARIA DE
SAÚDE

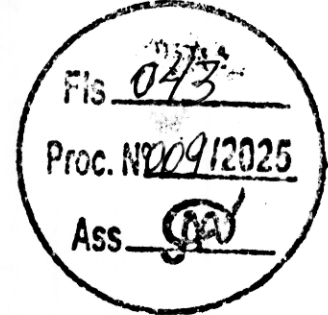


PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Chapadina - MA, 24 de Janeiro de 2025

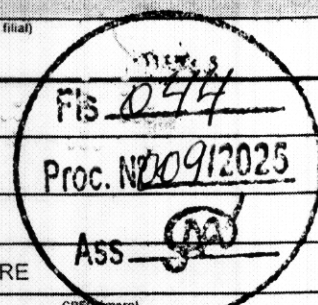
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101437541		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ELZA MARIA ALEXANDRE PONTES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) WALDY DA COSTA PONTES		(mãe) VITALINA BORGES ALEXANDRE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/10/1975	IDENTIDADE (número) 94002284403	Órgão emissor SSP	UF CE
CPF (número) 010.339.903-88			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA JAILSON SOUSA VIANA			NÚMERO 1
COMPLEMENTO QUADRA 81	BAIRRO/DISTRITO CIDADE OLIMPICA	CEP 65.058-320	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2587
MUNICÍPIO SÃO LUÍS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL E. M. A. PONTES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 6			NÚMERO 04
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO COHAB ANIL III	CEP 65.050-240	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2587
MUNICÍPIO SÃO LUÍS	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SESSENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 1412602 Atividade secundária 4781400 1413402 1414200 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFEÇÃO SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS CONFEÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS CONFEÇÃO DE BONÉS, BOINAS. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/09/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07589858000182	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
 X *E. M. A. PONTES*
 DATA DA ASSINATURA: 27/03/2014
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *[Handwritten Signature]*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

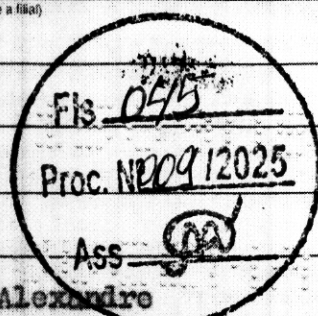
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
<i>[Handwritten Signature]</i> João de Deus Mendes Juiz de Direito Singular do Tribunal Mercantil Mar. 2014	 MA1201405020964

29.04.14



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Elza Maria Alexandre Pontes			
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Solteira	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) Waldy da Costa Pontes	(mãe) Vitalina Borges Alexandre		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26.10.1975	IDENTIDADE número 94002284403	Orgão emissor SSP	UF CE CPF (número) 010.339.903-88

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Av. Jaileon Sousa Vianna		NÚMERO 1
COMPLEMENTO Quadra 81	BAIRRO / DISTRITO Cidade Olímpica	CEP 65058-320
MUNICÍPIO São Luis		UF MA

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Estado do Maranhão**

CÓDIGO DO ATO 030	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL B. M. A. Pontes		
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Av. Jerônimo de Albuquerque		NÚMERO 72
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Porquilha	CEP 65051-210
MUNICÍPIO São Luis	UF MA	PAÍS Brasil
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Sessenta mil reais	

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Unidade principal 1811-2/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO Confecção, sob medida, de roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes Confecção de roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes - exceto sob medida
Atividades secundárias 1811-2/01	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
-------------------------------	-----------------------------	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) X E. M. A. Pontes	
DATA DA ASSINATURA 15.09.2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X Elza maria alexandre pontes

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Jussara Araújo Borralho Juizadora Singular do Registro Mercantil Mat. 2071 15/09/05	AUTENTICAÇÃO 	Junta Comercial do Estado do Maranhão CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2005 SOB O NÚMERO: 21101437541 Protocolo: 05/035190-7 E. M. A. PONTES JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU SECRETÁRIO GERAL
---	------------------	--

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARIANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MARANHÃO




Elza Maria Alexandre Pontes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 057572862015-0 DATA DE EMISSÃO 02/12/2015

NOME ELZA MARIA ALEXANDRE PONTES

RELIGIÃO

WALDY DA COSTA PONTES E VITALINA BORGES ALEXANDRE

NATURALIDADE

CHAPADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO 26/10/1975

DOC. ORIGINAL CASAM. N. 6823 FLS. 116 LIV. 023

CPF 010339903-88

SAO LUIS MA

P-4

ASSINATURA DO TITULAR

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 25/08/83

2º Tabelionato de Notas de São Luis - MA

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada.

SÃO LUIS, 05/09/2017. Emol+Ferc R\$4,20

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENCAR
ESCREVENTE JURAMENTADA

CARTÃO CELSO COUTINHO
2º OFÍCIO DE NOTAS

Autenticação

000041966390

Autenticação

000041966390

Fls 046

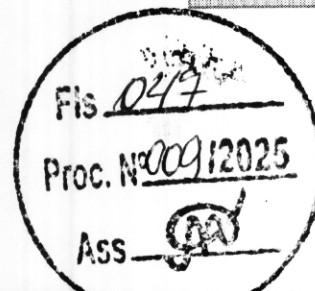
Proc. Nº 00912025

Ass [Signature]



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
55368007	07.589.858/0001-82	92120253418158

RAZÃO SOCIAL
E. M. A. PONTES - ME

NOME FANTASIA
MALHARIA COHAB

LOCALIZAÇÃO
R 06 - COHAB ANIL III Nº 4, COHAB ANIL III
65050240 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

- 141260200 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS
- 141340200 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
- 141420000 - FABRICACAO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO, EXCETO PARA SEGURANCA E PROTECAO
- 478140000 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

RESTRIÇÕES


Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

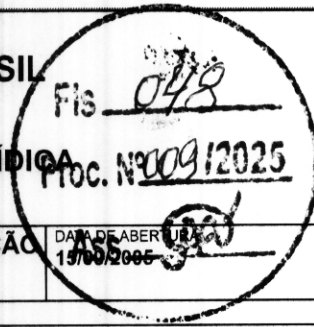
NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2025

ADDA04BFEE81C8B38EB5B1CA126A46FB

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.589.858/0001-82 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/09/2005	
NOME EMPRESARIAL E. M. A.PONTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MALHARIA COHAB			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R 06		NÚMERO 04	COMPLEMENTO *****
CEP 65.050-240	BAIRRO/DISTRITO COHAB ANIL III	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 3245-8159	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



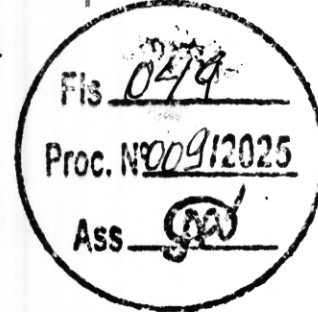
Provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2025 às 09:20:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA
Número da Certidão: 00010126672025



Validade: 15/05/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 07.589.858/0001-82	Inscrição Municipal: 55368007
Razão Social: E. M. A. PONTES - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
141260200 <input type="checkbox"/> CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA 06 - COHAB ANIL III	
Número: 4	Complemento:
Bairro: COHAB ANIL III	
Município: SAO LUIS <input type="checkbox"/> MA	CEP: 65050240

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **15 de janeiro de 2025 às 16:06**, sob o código de autenticidade nº **225A95909E6D907F32B3DE06B44A9381**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

INSC. ESTADUAL: 12.222.209-1
 RAZÃO SOCIAL: E M A PONTES ME

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 30/04/2014

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
 MOTIVOS FISCAIS:

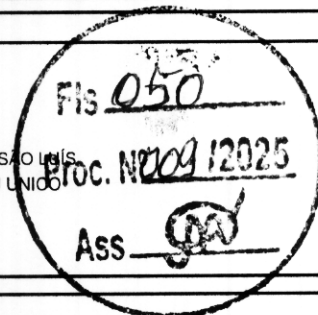
SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 07.589.858/0001-82
 RAZÃO SOCIAL: E M A PONTES ME
 NIRE: 21101437541
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 19/09/2005
 AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS
 TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
 DATA OBRIG. NFE: 01/10/2010
 CORREIO ELETRÔNICO: --

INSC. CENTRALIZADORA: --
 TIPO PESSOA: JURÍDICA
 CAPITAL SOCIAL: 60.000,00
 UFRE: 46 - UFRE/SAO LUIS
 CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNIDADE
 DATA OBRIG. EFD: --
 ÁREA UTILIZADA: 0



ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 00000-000
 ENDEREÇO RUA 06
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: --
 CIDADE: SAO LUIS
 TELEFONE: (98)0000-0000
 CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 04
 BAIRRO: COHAB ANIL III
 ESTADO: MA
 FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
 ENDEREÇO AVE JERONIMO DE ALBUQUERQUE
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: EM FRENTE POP CENTER
 CIDADE: SAO LUIS
 TELEFONE: (98)0000-0000
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 72
 BAIRRO: FORQUILHA
 ESTADO: MA
 FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	1412602	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
2	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
3	1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
4	1414200	FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
1033990388	ELZA MARIA ALEXANDRE PONTES	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa Inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2010	--	Ativo
NF-e	01/07/2010	--	Ativo
NFC-e	22/11/2017	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa Inscrição



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 020229/25

Data da 15/01/2025 16:08:51

Inscrição Estadual: 122222091

CPF/CNPJ: 07589858000182

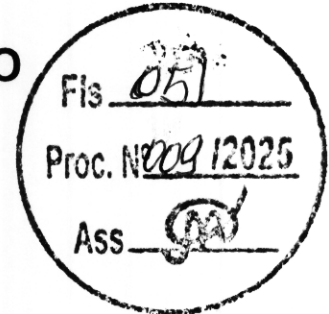
Razão Social: E M A PONTES ME

Endereço: RUA 06, 04 CEP: 00000000 - COHAB ANIL III

Telefone: (98)00000000

Município: SAO LUIS

UF: MA



● Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/01/2025 16:08:51



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 003823/25

Data da 15/01/2025 16:10:07

Inscrição Estadual: 122222091

CPF/CNPJ: 07589858000182

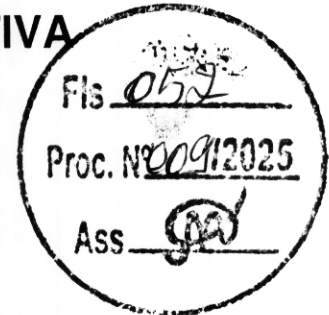
Razão Social: E M A PONTES ME

Endereço: RUA 06, 04 CEP: 00000000 - COHAB ANIL III

Telefone: (98)00000000

Município: SAO LUIS

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

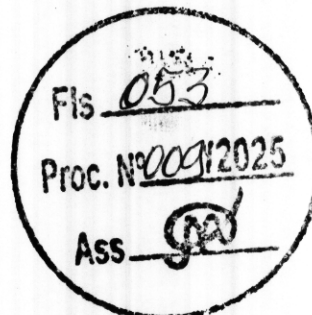
Data Impressão: 15/01/2025 16:10:07

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.589.858/0001-82
Razão E M A PONTES
Social:
Endereço: R 06 04 / COHAB ANIL III / SAO LUIS / MA / 65050-240



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011502411339706859

Informação obtida em 15/01/2025 16:15:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **E. M. A.PONTES**
CNPJ: **07.589.858/0001-82**

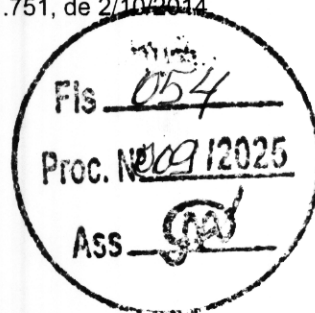
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

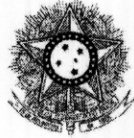
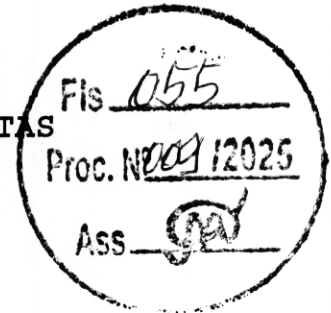
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:35 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2025.

Código de controle da certidão: **EC69.57E5.0DA7.63CA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: E. M. A. PONTES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.589.858/0001-82

Certidão nº: 2861544/2025

Expedição: 15/01/2025, às 16:12:58

Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. M. A. PONTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.589.858/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

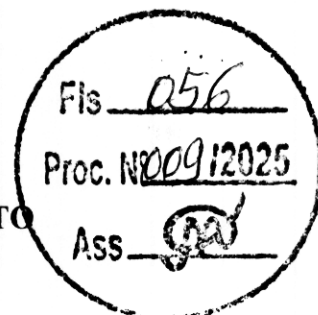
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO



O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **E M A PONTES - ME**, CNPJ. nº **07.589.858/0001-82**, para assinatura do Contrato nº **043/2025**, oriundo da Dispensa de Licitação nº **009/2025**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhá, 24 de Janeiro de 2025

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mún. de Chapadinhá-MA

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fis. 057

Proc. N.º 0012025

Ass. [assinatura]

CONTRATO N° 043/2025 - DL 009/2025
PROC. ADM. N° 0101.0392.2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada a Travessa Saraiva 198, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ n° 11.844.664/0001-53, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF: 008.933.703-47 e RG: 163715320019 SESP/MA, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada CONTRATANTE, e a empresa, E M A PONTES - ME, CNPJ. n° 07.589.858/0001-82, localizada a Rua 06 n° 04 - Cohab Anil III - São Luís/MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal a Srª Elza Maria Alexandre Pontes, brasileira, solteira, residente á Av. Joilson Viana QD 81 - Cidade Olímpica - São Luís/MA, portadora do R.G. n° 057572862015-0 do CPF n° 010.339.903-88, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO:

Aquisição de materiais hospitalares, incluindo campos cirúrgicos, capotes, panos e lençóis, conforme especificações constantes na proposta comercial anexa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA.

Item	Material	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Parcial (R\$)
1 /	Campo fenestrado grande duplo poly mais verde hospitalar 1,80 x 1,20	40 /	110,00 /	4.400,00 /
2 /	Campo de mayo duplo gabardine verde hospitalar 1,50 x 1,10	40 /	90,00 /	3.600,00 /
3 /	Capote cirúrgico poly mais verde hospitalar	80 /	130,00 /	10.400,00 /
4 /	Pano duplo gabardine verde hospitalar 80x80	40 /	60,00 /	2.400,00 /
5 /	Pano duplo gabardine verde hospitalar 1,10 x 1,10	40 /	80,00 /	3.200,00 /
6 /	Lençol percal misto supremo branco 2,40 x 1,50	300 /	60,00 /	18.000,00 /
7 /	Lençol para berço poly mais verde hospitalar 1,80 x 90	50 /	60,00 /	3.000,00 /
8 /	Camisola gabardine M-80 GG-20	100 /	70,00 /	7.000,00 /
9 /	Pijama gabardine Conjunto	20 /	100,00 /	2.000,00 /
VALOR TOTAL				54.000,00 /

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais). /

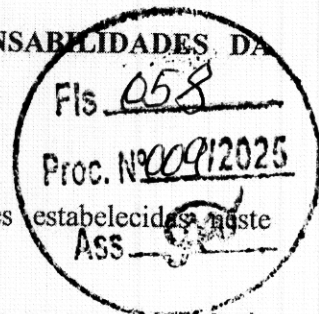
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

[assinatura]



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1 A CONTRATANTE se obriga a:
 - 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
 - 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
 - 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual,

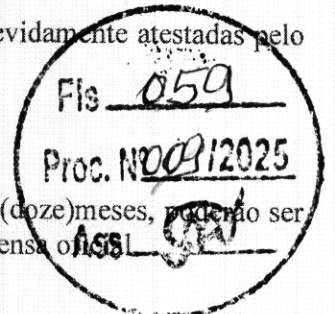


diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



Fis. 060

Proc. Nº 00912025

ASS.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE**, na dotação orçamentária Exercício 2025. No valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadina, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SECRETARIA DE
SAÚDE



P R E F E I T U R A D E
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Chapadina-MA, 24 de Janeiro de 2025

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Assessoria
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA

Fis. 061
Proc. N.º 00912025
ASS. [Signature]

Elza Maria Alexandre Pontes

E M A PONTES - ME
CNPJ: 07.589.858/0001-82
Elza Maria Alexandre Pontes
Representante legal da empresa
CONTRATADA

Testemunhas:



EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025 – DL Nº 009/2025- SAÚDE

CONTRATO Nº 043/2025 - DL Nº 009/2025 - Processo Administrativo nº 0392/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 009/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: E M A PONTES -ME, CNPJ: 07.589.858/0001-82



OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, incluindo campos cirúrgicos, capotes, panos e lençóis, conforme especificações constantes na proposta comercial anexa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2025

Chapadinhã (MA), 24 de Janeiro de 2025

Alex Monteiro Castelo Branco

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinhã-MA



AVISO CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

Concorrência nº 002/2025. Processo Adm. nº 0183/2025.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de construção de uma U.E. de 06 salas de aula e demais dependências no Povoado Poções do Rio Preto, município de Chapadina/MA;**
Abertura: **27/02/2025 às 08:30h;** Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.
Chapadina/MA, 06 de Fevereiro de 2025. Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação.

Identificador: 490-75d8994611e555026dce4c85236d84448398039b

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

Concorrência nº 003/2025. Processo Adm. nº 0184/2025.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de construção de uma U.E. de 06 salas de aula e demais dependências no Povoado Tabuleiro dos Batistas, município de Chapadina/MA;**
Abertura: **27/02/2025 às 09:30h;** Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.
Chapadina/MA, 06 de Fevereiro de 2025. Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação.

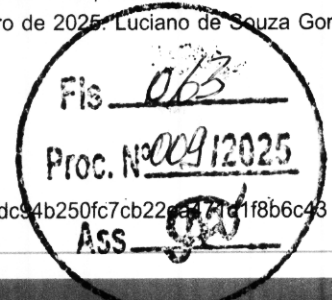
Identificador: 667-51170b7ea02e8a6111237a3d504edb1c851930b0

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

Concorrência nº 004/2025. Processo Adm. nº 0309/2025.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de construção de espaço esportivo comunitário tipo A e tipo B Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Ministério do Esporte do município de Chapadina/MA(Convênio nº**

960045/2024); Abertura: **27/02/2025 às 11h;** Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.
Chapadina/MA, 06 de Fevereiro de 2025. Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação.



Identificador: 490-817670a17bbdc94b250fc7cb22eaf71c1f8b6c43

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

Concorrência nº 005/2025. Processo Adm. nº 0223/2025.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para reforma e ampliação da Maternidade Municipal e demais dependências na sede do município de Chapadina/MA;**
Abertura: **28/02/2025 às 08h;** Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.
Chapadina/MA, 07 de Fevereiro de 2025. Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação.

Identificador: 669-7ba66ae4d27a285a68ba7d5e5be72a5a71496f0d

EXTRATO DO CONTRATO 043/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025 – DL Nº 009/2025 - SAÚDE CONTRATO Nº 043/2025 - DL Nº 009/2025 - Processo Administrativo nº 0392/2025 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - **009/2025 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: E M A PONTES -ME, CNPJ: 07.589.858/0001-82/ OBJETO:** Aquisição de materiais hospitalares, incluindo campos cirúrgicos, capotes, panos e lençóis, conforme especificações constantes na proposta comercial anexa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



02.14.01	02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000		MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000		MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00		Material De Consumo.....

Fis. 064
Proc. N^o 009/2025
Ass. [Assinatura]

VIGÊNCIA: 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Janeiro de 2025 Chapadina (MA), 24 de Janeiro de 2025 **Alex Monteiro Castelo Branco** Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 490-e5f793848b9cc3545305138446071b2f10561ba6